

mercadorias pelo CREDOR CONFICTO aos DEVEDORES CONFIDENTES, através de Acordo Comercial celebrado entre as PARTES anteriormente.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os DEVEDORES CONFIDENTES comprometem-se a pagar a quantia supracitada ao CREDOR CONFIDENTE, que se compromete a recebê-la em **13 (treze)** parcelas iguais e sucessivas de **R\$ 100.000,00 (cento mil reais)**, mediante transferência bancária ou boleto em favor do CREDOR CONFICTO, com vencimento todo dia **22 (vinte e dois)** do mês em referência, iniciando-se a primeira em **22/12/2023**.

Parágrafo Primeiro: O não pagamento da parcela no seu vencimento acarretará em, correção monetária pelo IGP-M/FGV, multa de 10% (dez por cento) e, juros de 1% (um por cento) ao mês.

Parágrafo Segundo: Caso o pagamento seja efetuado mediante depósito em cheque, a quitação somente ocorrerá depois da efetiva compensação deste.

Parágrafo Terceiro: O não pagamento de 2 (duas) parcelas seguidas ou intercaladas, resultará no vencimento antecipado do eventual saldo remanescente.

Parágrafo Quarto: Em caso de inadimplemento, será facultado ao CREDOR CONFICTO a inclusão do nome dos DEVEDORES CONFIDENTES em cadastros de restrição de crédito e/ou protesto.

Parágrafo Quinto: Sendo necessário a eleição de cobrança pela via judicial, serão devidos honorários advocatícios de 20% (vinte por cento).

CLÁUSULA TERCEIRA – O AVALISTA e principal pagador se obriga juntamente com as DEVEDORAS CONFIDENTES, sendo responsável solidário pelos pagamentos, renunciando o benefício de ordem previsto no artigo 827, bem como aos benefícios dos artigos 835, 838 e 839 do Código Civil Brasileiro, ficando solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - As PARTES reconhecem a assinatura deste instrumento particular por meio eletrônico ou digital como válida e eficaz, nos termos do art. 10, § 2º da MP nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001, via plataforma de assinaturas eletrônicas.

Parágrafo Primeiro - Caso haja divergência, a data de celebração deste negócio jurídico será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes e testemunhas, sendo todos os prazos contratuais também contados a partir da última assinatura necessária.

Parágrafo Segundo - O presente contrato apenas será considerado válido, vigente e eficaz após a assinatura do mesmo por todos os participantes (partes e testemunhas). Deste modo, a simples assinatura por qualquer uma das Partes não implicará em efetiva formação deste contrato e não obrigará de nenhuma maneira à outra Parte.

CLÁUSULA QUINTA - As PARTES obrigam por si e seus herdeiros e sucessores ao fiel cumprimento do presente contrato e elegem o Foro desta cidade, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas suscitadas na sua execução.



E, por assim estarem justos e contratados, assinam este instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, com as 2 (duas) testemunhas abaixo.

Petrópolis, 01 de novembro de 2023.

ARMAZÉM DO GRÃO LTDA.
- CREDOR CONFICTO -

KATZ CHOCOLAT USA CORP
- DEVEDOR CONFITENTE -

RGC COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE ALIMENTOS LTDA.
- DEVEDORA CONFITENTE -

BRUNO HENRIQUES CARDOSO
- AVALISTA -

TESTEMUNHA 01: _____

Nome:

CPF:

RG:

TESTEMUNHA 02: _____

Nome:

CPF:

RG:

Confissão de Dívida - AG x Katz USA 1 pdf

Código do documento 0c080dae-a5b0-4131-94ed-06632d76ba27



Assinaturas

-  Edmar de Miranda Correa
Eddie.correa@katzbrusa.com
Assinou
-  antoane hang correa
antoane@armazemdograo.com.br
Assinou
-  Bruno Henriques Cardoso
Bruno.cardoso@katzbrusa.com
Assinou
-  FLAVIA DA SILVA COUTO
flavia.couto@armazemdograo.com
Assinou
-  Roseli Kraus de Oliveira
roseli.kraus@armazemdograo.com
Assinou



Roseli Kraus de Oliveira

Eventos do documento

01 Nov 2023, 10:26:16

Documento 0c080dae-a5b0-4131-94ed-06632d76ba27 **criado** por FLAVIA DA SILVA COUTO (b49a9b76-a3cd-4efe-bf06-2695f6558467). Email:flavia.couto@armazemdograo.com. - DATE_ATOM: 2023-11-01T10:26:16-03:00

01 Nov 2023, 10:28:58

Assinaturas **iniciadas** por FLAVIA DA SILVA COUTO (b49a9b76-a3cd-4efe-bf06-2695f6558467). Email:flavia.couto@armazemdograo.com. - DATE_ATOM: 2023-11-01T10:28:58-03:00

01 Nov 2023, 10:46:54

EDMAR DE MIRANDA CORREA **Assinou** - Email: Eddie.correa@katzbrusa.com - IP: 172.58.129.76 (172.58.129.76 porta: 61402) - Documento de identificação informado: 135.761.498-56 - DATE_ATOM: 2023-11-01T10:46:54-03:00

01 Nov 2023, 10:55:36

BRUNO HENRIQUES CARDOSO **Assinou** - Email: Bruno.cardoso@katzbrusa.com - IP: 172.56.74.190 (172.56.74.190 porta: 58722) - **Geolocalização: 28.432927518218545 -81.55728079299767** - Documento de identificação informado: 012.597.756-58 - DATE_ATOM: 2023-11-01T10:55:36-03:00

01 Nov 2023, 11:02:27

ANTOANE HANG CORREA **Assinou** (ace2704d-edfc-4d7f-bb69-5d8afac16ea9) - Email: antoane@armazemdograo.com.br - IP: 191.241.79.166 (191-241-79-166.k2telecom.net.br porta: 59132) - Documento de identificação informado: 078.036.897-52 - DATE_ATOM: 2023-11-01T11:02:27-03:00

01 Nov 2023, 11:03:51

FLAVIA DA SILVA COUTO **Assinou** (b49a9b76-a3cd-4efe-bf06-2695f6558467) - Email: flavia.couto@armazemdograo.com - IP: 191.241.79.166 (191-241-79-166.k2telecom.net.br porta: 42296) - Documento de identificação informado: 044.085.537-35 - DATE_ATOM: 2023-11-01T11:03:51-03:00

01 Nov 2023, 11:06:52

ROSELI KRAUS DE OLIVEIRA **Assinou** - Email: roseli.kraus@armazemdograo.com - IP: 191.241.79.166 (191-241-79-166.k2telecom.net.br porta: 32000) - Documento de identificação informado: 887.688.567-68 - DATE_ATOM: 2023-11-01T11:06:52-03:00

Hash do documento original

(SHA256):c5eaee58d28f5905c6c73c8045f59110fa093e84d9791c3ac0d9347d1ba6e1ca
(SHA512):8a72983027c356db4b8c253d24f94498e87e4b4052c16dcdb24db9056122235b9919b371d93582e8cd347b64643d27d34644049690b949a71b7f368daa95eb2b

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign